

VISTO, aprova o presente Plano, assegurando
a integridade e efetividade de:

A) Registo das Boas Práticas e Melhores-
práticas de fabrico;

B) base regulamentar, como base de
atividades;

C) harmonização de procedimentos
de atividades inspetivas;

D) acompanhamento do plano de
controlo de risco - sistema de
controlo de risco

Ofício nº 0 - 123456789
2016/10/24

Plano de Prevenção
de
Riscos de Corrupção
e

infrações conexas

Pedro Portugal Gaspar
Inspetor-Geral

Página em branco

DESPACHO

"Visto. Aprovo o presente Plano, realçando a inovação relativamente a:

- a) Reforço das Boas Práticas e Mecanismos de Acompanhamento;
- b) Área Internacional, como nova área de atividade;
- c) Autonomização do controlo interno da atividade inspetiva;
- d) Alargamento do Plano ao Órgão Consultivo da ASAE - Conselho Científico.

Oficie-se em conformidade.



2016/10/24
Pedro Portugal Gaspar
Inspetor-Geral"

Versão	Data da alteração	Resumo das principais alterações
PP/SAG/ED.02, de 07-2014	10-2016	<p>Parte 1: Reformulação</p> <p>Parte 2: Inclusão do organograma e referência a outros instrumentos de gestão</p> <p>Parte 4: Renumeração dos subpontos e inclusão de um novo subponto - Conceito de corrupção e infrações conexas, criação de dois títulos do subponto - Conceito de risco e Gestão de Risco e Atividades/Áreas com probabilidade de Risco de Corrupção</p> <p>Parte 5: Inclusão na tabela de Riscos e medidas por tipo de atividade dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">- Boas práticas e mecanismos de acompanhamento;- Nova área de atividade - <i>Cooperação internacional</i>;- Nova unidade orgânica autonomizada para a realização do controlo interno da atividade inspetiva, GCAAI, que passou a ter a responsabilidade autónoma pela execução das medidas de prevenção que anteriormente se encontravam adstritas à UNO através da sua divisão DCAAI;- Membros da Direção (IG e os dois SIG) como responsáveis da execução de medidas em diversas atividades;- Novo responsável, o órgão Conselho Científico na atividade <i>Avaliação e comunicação de riscos na cadeia alimentar</i>;- Supressão da unidade orgânica DAJC como responsável da execução de algumas medidas, nomeadamente nas atividades de inspeção e de instrução, pelo facto de não ter interferência nas mesmas. <p>Parte 6: Inclusão de glossário Siglas</p>

Índice

Parte 1 :	Introdução	5
Parte 2 :	Contexto Organizacional	6
2.1.	Missão	7
2.2.	Visão.....	7
2.3.	Compromisso ético e Valores	7
2.4.	Instrumentos de Gestão, Planeamento e Controlo	8
Parte 3 :	Contexto Estratégico	9
3.1.	Ambiente interno e externo	9
3.2.	Parceiros e Partes Interessadas	9
3.3.	Competências específicas da ASAE.....	11
Parte 4 :	Identificação dos Riscos	15
4.1.	Conceito de Corrupção e Infrações Conexas	15
4.2.	Conceito de Risco e de Gestão de Risco	16
4.3.	Atividades/Áreas com probabilidade de Risco de Corrupção	17
4.4.	Critérios de Classificação de Risco	18
4.5.	Medidas de prevenção da corrupção	19
4.6.	Funções e Responsabilidades	19
Parte 5 :	Quadro de Avaliação e Responsabilidades do Risco	20
5.1	Riscos em geral e medidas genéricas	20
5.2	Riscos e medidas por tipo de atividade.....	20
Parte 6 :	Avaliação e Recomendações conexas ao Plano	44
Glossário.....		45
Siglas e abreviaturas		47

Parte 1 : Introdução

A Recomendação n.º 1/2009, de 01 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 140, de 22 de julho de 2009, determina que todos os organismos públicos são instados a elaborar Planos de Gestão de Riscos de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas, bem como relatórios anuais sobre a execução dos mesmos. A elaboração dos Planos visa a identificação das referidas situações de risco das instituições, permitindo, ao nível dos serviços efetuar a sua monitorização e prevenção, bem como, possibilitar a eventual aferição de responsabilidades associadas à gestão dos recursos públicos.

Foram ponderadas as indicações fornecidas por normas e processos internacionalmente aceites sobre gestão do risco, de que se salientam a Norma de Gestão de Riscos (2003) da FERMA, e o documento *Enterprise Risk Management – an Integrated Framework* (2004), do COSO.

Nesse sentido, em 2009 nasce o primeiro Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), o qual foi objeto de revisão e atualização o que motivou em 2012 uma nova versão, designada por Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, sendo esta novamente revista, e em 2014 elaborada uma nova versão.

O presente documento integra as alterações decorrentes do relatório de execução do PPRCIC em vigor e visa acolher as novas recomendações emanados pelo CPC, designadamente a de 1 de julho de 2015, no âmbito dos Planos Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Como documento dinâmico que é o PPRCIC foi considerado relevante associar os riscos e medidas por tipo de atividade nele elencados às *Boas Práticas* e aos *Mecanismos de Acompanhamento*, sempre que aplicável.

O Plano, na versão atual visa o estabelecimento de diretrizes sobre a gestão de riscos de corrupção, consolidando uma cultura de gestão preventiva da sua ocorrência. E assim, no essencial, reforçar a prática generalizada da responsabilidade e da vigilância proactiva, através:

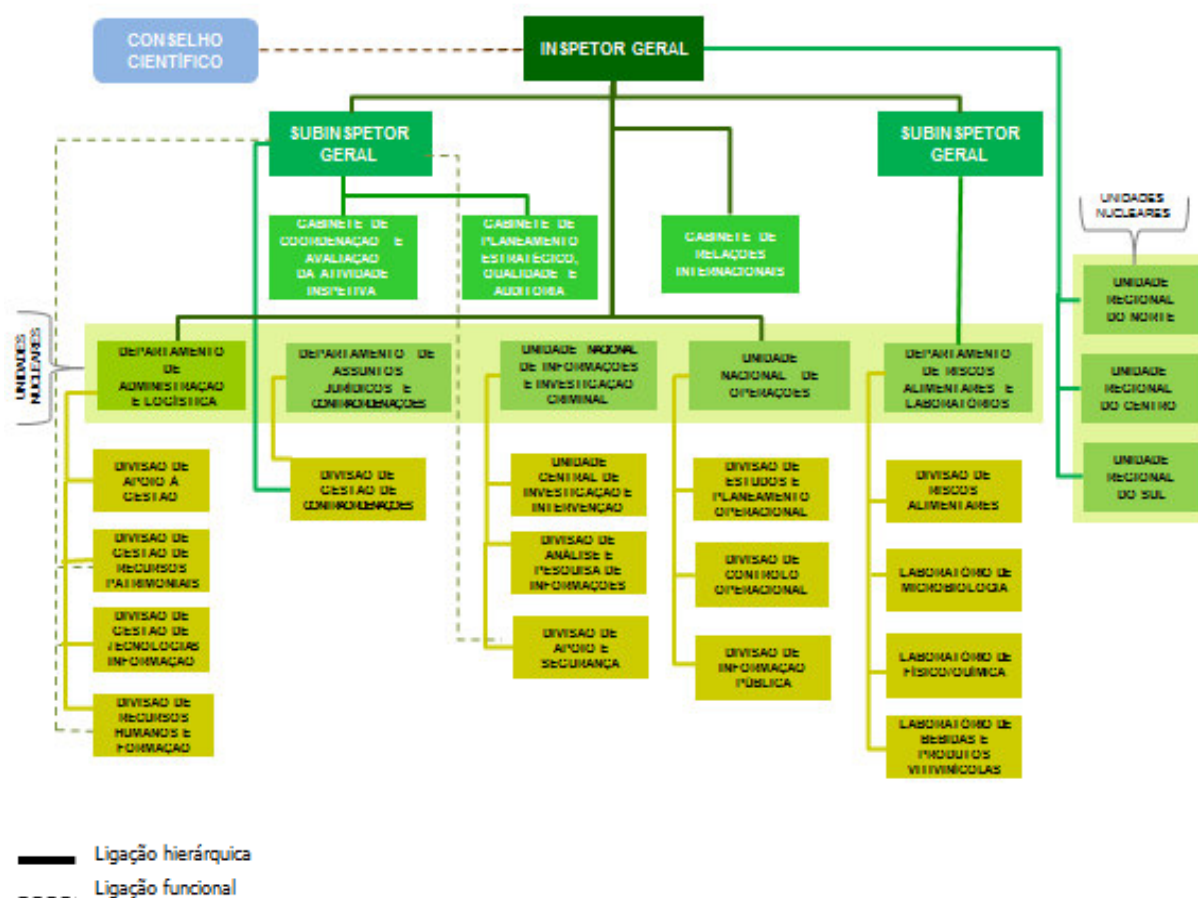
- Da identificação de critérios de graduação dos riscos;
- Da identificação das grandes áreas de risco por tipo de atividade;
- Do estabelecimento de medidas, boas práticas e mecanismos de acompanhamento para minimizar a ocorrência destes riscos;
- Da identificação das Unidades Orgânicas responsáveis pela implementação dessas medidas, boas práticas e mecanismos de acompanhamento;
- Da elaboração anual de um relatório de monitorização do Plano.

A elaboração do presente documento contou com colaboração de todas Unidades Orgânicas Nucleares e os Gabinetes que se encontram na linha hierárquica direta com os membros da Direção da ASAE devendo o mesmo ficar sujeito a monitorização anual.

Parte 2 : Contexto Organizacional

A ASAE é um serviço central da administração direta do Estado dotada de autonomia administrativa, cuja missão e organização interna se encontram estabelecidas pelo Decreto-lei n.º 194/2012, de 23 de agosto. Em termos organizacionais, esta Autoridade possui um Inspetor Geral coadjuvado por dois Subinspetores gerais, um órgão consultivo, o Conselho Científico para a área dos riscos da cadeia alimentar, e está estruturada em Unidades Orgânicas, centralizadas e desconcentradas, sendo estas de âmbito regional designadas Unidades Regionais, concretamente, Unidade Regional do Norte, com sede no Porto; Unidade Regional do Centro, com sede em Coimbra e a Unidade Regional do Sul, com sede em Lisboa.

O organograma seguinte apresenta a estrutura orgânica da ASAE, de acordo com a Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro e o Despacho n.º 11057/2015, de 5 de outubro.



2.1. Missão

A ASAE, órgão de polícia criminal, tem por missão a fiscalização e prevenção do cumprimento da legislação reguladora do exercício das atividades económicas, nos setores alimentar e não alimentar, bem como a avaliação e comunicação dos riscos na cadeia alimentar, sendo o organismo nacional de ligação com as suas entidades congéneres, a nível europeu e internacional.

2.2. Visão

A ASAE tem por visão manter-se como entidade de referência, na defesa dos consumidores, da saúde pública, na salvaguarda das regras do mercado e da livre concorrência, prestando um serviço público de excelência.

2.3. Compromisso Ético e Valores

Atendendo à natureza mista da ASAE, com funções de inspeção e fiscalização, órgão de polícia criminal, e com uma componente científica e laboratorial, a ASAE adotou, no seu Código de Conduta e Ética¹, princípios gerais da Administração Pública, do Código Deontológico do Serviço Policial, do Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei², e observou os princípios adotados por entidades congéneres na área científica.

Como organização membro da Rede Nacional de Responsabilidade Social das Organizações, adotou também uma Carta de Responsabilidade Social³ mediante a qual assume o compromisso de ter presente a dimensão social na sua organização interna e no seu relacionamento externo, de forma articulada com o seu papel de entidade de inspeção e de investigação e no respeito da sua missão e da legalidade, e onde se compromete, igualmente, com a integridade ética.

A ASAE cultiva, assim, os seguintes valores:

¹ Disponível em www.asae.pt

² Adotado pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas na Resolução nº 34/169, de 17 de dezembro de 1979

³ Disponível em www.asae.pt

integridade – honestidade e ética

qualidade –
rigor e eficiência



credibilidade –
fiabilidade e
confiança

compromisso –
responsabilidade e
entrega

independência –
imparcialidade e
transparência

2.4. Instrumentos de Gestão, Planeamento e Controlo

A ASAE recorre a vários instrumentos de gestão, de planeamento e de controlo que balizam a prossecução das suas atividades:

- Cartas de Missão da Direção
- Plano Estratégico Plurianual
- Quadro de Avaliação e de Responsabilização Anual (QUAR)
- Plano de Atividades Anual
- Relatórios de Atividades Semestrais
- Balanço Social Anual
- Plano e Relatório de Formação Anuais
- Conta de Gerência
- Unidades de Tesouraria do Estado
- Declarações ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

O alinhamento entre os objetivos das Unidades Orgânicas e as atribuições e objetivos da organização, bem como o alinhamento entre o desempenho individual e os objetivos departamentais são claramente compreendidos por todos os responsáveis e por todas/os as/os trabalhadoras/es.

Parte 3 : Contexto Estratégico

3.1. Ambiente Interno e Externo

Para além dos riscos comuns a qualquer entidade pública, designadamente os associados às áreas administrativas e logísticas de base, a ASAE, pelas suas atribuições e competências específicas, tem que encarar como riscos de corrupção também os de natureza específica decorrentes da própria atividade.

As atividades de inspeção e de avaliação e de comunicação de riscos na área alimentar, tem sido uma aposta do Estado Português, no sentido de promover a melhoria do funcionamento do mercado através da defesa e regulação da concorrência, assim como da promoção da defesa dos consumidores. Estes aspetos têm sido considerados como centrais para a melhoria da competitividade, para o desenvolvimento de relações económicas equilibradas, e para a promoção da qualidade de vida e da segurança alimentar.

Assim, a garantia de uma fiscalização eficaz no domínio da segurança alimentar e das atividades económicas protege a boa competitividade das empresas e protege o consumidor, este por sua vez um elemento particularmente importante na promoção da competitividade das empresas, pelo que importa continuar a desenvolver ações no sentido de reforçar o seu direito à informação e de garantir um sistema nacional que o defenda e seja realmente eficaz.

No contexto que se tem desenhado na Administração Pública (AP), e no cenário de elevadas restrições orçamentais, com medidas socialmente mal entendidas, é possível um desenvolvimento da evasão às regras legais - que acarretam custos para os operadores económicos, com a possível anuência dos consumidores em várias situações.

Neste contexto, aumentam os riscos de aliciamento e corrupção dos/as trabalhadores/as que agravados por uma diminuição das suas regalias e uma exigência cada vez maior de eficiência e de produtividade, são no entanto minimizados por uma forte cultura institucional e por práticas instituídas e consolidadas. De facto, o orgulho de pertença à instituição, o conhecimento dos próprios serviços administrativos e de apoio, e a experiência dos últimos anos, tem facilitado a adaptação e o desenvolvimento de meios de diminuição dos riscos associados ao contexto institucional.

3.2. Parceiros e Partes Interessadas

Para a realização de tarefas específicas, projetos, protocolos, formação, divulgação de informação, cooperação com outras organizações públicas nacionais e internacionais, incluindo as atividades

core business da ASAE, são estabelecidas inter-relações com parceiros e partes interessadas dos quais se destacam:

Parceiros	Outros Órgãos de Polícia Criminal
	Direções Gerais
	Institutos Públicos e setor empresarial do Estado
	Autarquias
	Universidades e outros estabelecimentos de ensino
	Entidades reguladoras
	Congéneres da ASAE (da comunidade CPLP e Europa)
	Parceiros sociais
	Associações representativas dos setores alimentar e económico

Partes Interessadas internas	A Direção que, como órgão de gestão, espera o cumprimento das orientações que emana
	Os/as Dirigentes , que esperam condições favoráveis para a exequibilidade das atividades a nível de competências, recursos e cumprimento de objetivos
	Os/as Trabalhadores/as e Colaboradores/as (prestadores de serviços externos), que esperam boas condições de trabalho e reconhecimento profissional
	Todos/as , dirigentes e trabalhadores/as, constituem a orgânica do serviço que na prossecução do seu trabalho, ao se interrelacionarem, são clientes internos mútuos

Partes Interessadas externas

A **Tutela**, exercida pelo Ministério da Economia, que através da Secretaria de Estado do Comércio e da Secretaria - Geral espera, de acordo com o Ministério das Finanças, eficácia e eficiência, i.e, boa aplicação dos recursos disponíveis

A **Secretaria Geral do Ministério da da Economia**, que espera desta Autoridade os contributos que visam a Partilha Comum dos Serviços Partilhados para apoio aos membros do governo

O **Ministério Público**, que espera qualidade de investigação e instrução processual

O **Tribunal de Contas**, que espera cumprimento dos normativos e gestão eficaz dos dinheiros públicos

As **Instâncias europeias** (como a Comissão Europeia), que esperam alinhamento com as políticas e congéneres europeus

Os **Consumidores**, que esperam atuação eficiente dos serviços inspetivos e de controlo oficial e de mercado da ASAE, de forma a proporcionar-lhes confiança no consumo de produtos da área alimentar e não alimentar assim como nos serviços do mercado para os quais a ASAE detém competências

Os **Cientes privados e organismos públicos requisitantes de análises laboratoriais**, que esperam qualidade dos resultados e custos justos, senão mesmo inferiores aos do mercado

Os **operadores económicos**, que esperam atuação eficaz e eficiente dos serviços inspetivos da ASAE para a prática das suas atividades

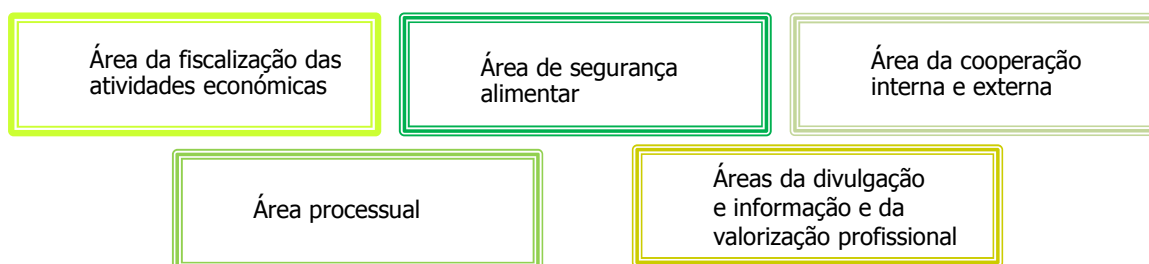
Os **Fornecedores**, que esperam pagamento nos prazos contratualizados com vista ao incremento do negócio

Os **Parceiros sociais**, que esperam o respeito da aplicação de direitos legais dos associados/trabalhadores

A **Comunicação social**, que espera transparência e canais acessíveis de obtenção de informação de interesse público

3.3. Competências Específicas da ASAE

As competências específicas da ASAE, definidas no Decreto-lei n.º 194/2012, de 23 de agosto acarretam riscos próprios que devem ser tomados em consideração, por forma a permitir entender melhor o contexto, as áreas e atividades que se abordam no presente Plano são as mesmas seguidamente elencadas:



Na área da fiscalização das atividades económicas:

- Fiscalizar todos os locais onde se proceda a qualquer atividade industrial, turística, comercial, agrícola, pecuária, de abate, piscatória, ou qualquer atividade de prestação de serviços, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades;
- Executar as medidas destinadas a assegurar o abastecimento do País em bens e serviços considerados essenciais, tendo em vista prevenir situações de açambarcamento, desenvolvendo ações de combate à economia paralela e à venda de produtos falsificados ou copiados;
- Elaborar, executar e divulgar periodicamente o programa de fiscalização do mercado, nos termos do Regulamento (CE) n.º 765/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho, bem como adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, ao abrigo do mesmo regulamento;
- Fiscalizar a venda de produtos e serviços nos termos legalmente previstos tendo em vista garantir a segurança e saúde dos consumidores, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações legais dos agentes económicos;
- Desenvolver ações de natureza preventiva e repressiva em matéria de jogo ilícito e apoiar as demais autoridades policiais na prevenção e punição nesta matéria, em articulação com as outras entidades competentes. Exercer as competências que lhe são cometidas relativamente ao tratamento de reclamações lavradas em livros de reclamações, nos termos do Decreto -Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro.

Na área da segurança alimentar:

- Proceder à avaliação dos riscos alimentares e emitir pareceres científicos e técnicos, recomendações e avisos;
- Recolher e analisar dados que permitam a caracterização e a avaliação de riscos na segurança alimentar, assegurando a sua comunicação pública e transparente e promovendo a divulgação da informação sobre segurança dos alimentos;
- Colaborar com a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos;
- Acompanhar a participação técnica nacional nas diferentes instâncias internacionais em matéria de segurança alimentar;
- Proceder à realização de ensaios laboratoriais de amostras de géneros alimentícios com vista a verificar a sua conformidade legal;
- Promover ações de natureza preventiva e repressiva em matéria de infrações na área alimentar, incluindo a realização de perícias e a colheita de amostras no âmbito dos planos nacionais de controlo oficial;
- Elaborar e coordenar a execução de planos de monitorização ou vigilância relativos ao cumprimento da legislação alimentar das atividades e produtos, sem prejuízo das suas competências de investigação e fiscalização nas restantes fases da cadeia alimentar, e das competências de outras entidades;
- Fiscalizar os estabelecimentos de abate, preparação, tratamento, armazenamento e venda de produtos de origem animal;
- Fiscalizar os estabelecimentos que manipulem produtos da pesca, incluindo de aquicultura, navios-fábrica, embarcações, lotas, armazéns e mercados grossistas;
- Fiscalizar a cadeia de comercialização dos produtos de origem vegetal e dos produtos de origem animal, incluindo os produtos da pesca e da aquicultura e atividades conexas;
- Fiscalizar a circulação e comércio de uvas destinadas à produção de vinho, de mosto e de vinho e produtos vínicos;
- Fiscalizar os lagares de azeite, bem como o destino do azeite obtido da azeitona laborada e seus subprodutos.

Na área da cooperação interna e externa:

- Promover a criação de uma rede de intercâmbio de informação entre entidades que trabalhem nos domínios das suas competências;
- Promover e colaborar na divulgação da legislação sobre o exercício dos diferentes setores da economia cuja fiscalização lhe esteja atribuída;
- Exercer as funções de Autoridade coordenadora e ponto de contacto nacional no âmbito do sistema geral de informação de apoio, conforme o artigo 23.º do Regulamento (CE) n.º 765/2008;

Exercer demais competências no âmbito da Cooperação Internacional⁴, em concreto:

- Assegurar o planeamento, coordenação e acompanhamento da área internacional da ASAE;
- Desenvolver as relações bilaterais e multilaterais;
- Promover, acompanhar e desenvolver a cooperação no âmbito da Comunidade de Países de Língua Oficial Portuguesa;
- Articular a representação da ASAE nos *fora* internacionais, em especial no quadro da União Europeia;
- Monitorizar a execução dos protocolos existentes, bem como promover a celebração de novos protocolos no quadro das relações internacionais.

Na área processual:

- Proceder à investigação, instrução e decisão de processos por contraordenação cuja competência lhe esteja legalmente atribuída.

Nas áreas da divulgação e informação e da valorização profissional:

- Promover a divulgação dos resultados da atividade operacional de inspeção, fiscalização e investigação, sem prejuízo das regras inerentes ao segredo de justiça;
- Desenvolver e executar formação técnica e geral, bem como conceber e organizar ações de formação externas.

⁴ Constantes no Despacho n.º 2032/2013, de 4 de fevereiro alterado pelo Despacho n.º 1870/2014, de 6 novembro

Parte 4 : Identificação dos Riscos

4.1. Conceito de Corrupção e Infrações Conexas

Importa, genericamente referir que a corrupção tem um conceito amplo, e que afeta de forma indistinta governos, setor público e setor privado, isto é, toda a sociedade em geral, gerando sérios danos a nível económico e social, entre outros.

No caso português, e em particular a Administração Pública, o Código Penal (CP) prevê o crime de corrupção no quadro do exercício de funções públicas, nos seus artigos 372.º a 374.º-A, embora a corrupção possa existir nos mais diversos setores de atividade ⁵.

O crime de corrupção implica a conjugação dos seguintes elementos:

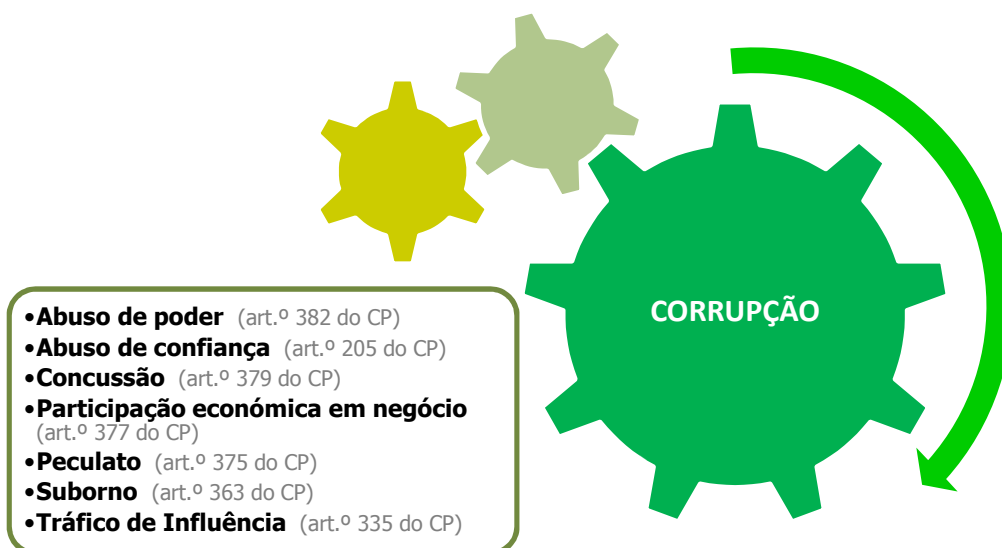
- Uma ação ou omissão
- A prática de um ato lícito ou ilícito
- A contrapartida de uma vantagem indevida para o próprio ou para terceiro.

A **corrupção** pode ser **ativa ou passiva** dependendo se a ação ou omissão for praticada pela pessoa que corrompe ou pela pessoa que se deixa corromper. Existe corrupção independentemente do ato ser lícito ou ilícito e qualquer que seja a natureza ou o valor do benefício.

Próximos do crime de corrupção existem outros crimes, sendo disso exemplo, as **infrações conexas** também prejudiciais ao bom funcionamento/atuação dos serviços, organizações e mercados ⁶:

⁵ Fonte: <http://www.dqpi.mj.pt/>

⁶ Fonte: Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas 2015, da Direção Geral da Administração da Justiça



O objetivo específico do presente Plano visa identificar e minimizar/prevenir a ocorrência dos riscos que podem afetar diretamente a credibilidade e a missão da organização, bem como de aqueles que de forma indireta poderão ter reflexo na prossecução dos objetivos definidos, nas parcerias com outras organizações, na correta utilização dos recursos públicos e ainda na segurança da própria organização.

4.2. Conceito de Risco e de Gestão de Risco

Pode definir-se **risco** como a probabilidade de ocorrência de um evento, situação ou circunstância futura, com a potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.

A **gestão do risco** é o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.⁷

A gestão do risco deve ser organizada e levada a cabo ao nível das atividades principais e ao nível de funções e departamentos, sendo o ponto central de uma boa gestão de riscos a identificação e tratamento dos mesmos.

A elaboração de Planos de Gestão de Riscos, a par da existência de manuais de procedimentos, das atividades de controlo, da divulgação da informação relevante sobre os vários tipos de risco e

⁷ In Norma de gestão de riscos, FERMA 2003

respetivas medidas de minimização, da realização de ações de formação, bem como do acompanhamento da eficácia destas medidas, constituem alguns dos fatores que fazem diminuir a ocorrência dos riscos em geral e do crime de corrupção ou infrações conexas em particular.

O presente Plano constitui um instrumento para a gestão do risco como suporte do planeamento estratégico, do processo de tomada de decisão e do planeamento e execução das atividades.

Este Plano obedece aos **princípios** da integridade institucional, da disciplina, da responsabilidade e da transparência de atos e de decisões, inerentes à otimização dos recursos próprios da governação ética e da gestão por objetivos.

São vários os fatores que levam a que o desenvolvimento de uma atividade comporte um maior ou menor risco. De entre esses **fatores** destacam-se a qualidade da gestão, a integridade, a qualidade do sistema de controlo interno ou a motivação do pessoal.

Os riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas, configuram factos que envolvem potenciais desvios no desenvolvimento da atividade, gerando impactos nos seus resultados. A gestão do risco identifica e previne atempadamente as áreas e factos com potencial danoso na Organização, através de uma metodologia assente em fases e etapas interativas.

4.3. Atividades/Áreas com Probabilidade de Risco de Corrupção

Assente no princípio de que a gestão dos riscos deve abranger toda a organização, como parte integrante da respetiva descrição de funções, elencam-se em seguida as atividades/áreas identificadas com maior probabilidade de risco:

- Atividade de inspeção
- Atividade de instrução
- Atividade de decisão processual
- Controlo interno do ato inspetivo
- Atividade de avaliação e comunicação de riscos na cadeia alimentar
- Atividade laboratorial
- Serviços jurídicos
- Segurança de instalações e equipamentos
- Atividade de auditoria interna
- Gestão de reclamações e denúncias
- Atividade de expediente
- Aquisição de obras, bens e serviços
- Atividade contabilística e financeira
- Atividade de gestão de recursos humanos

- Gestão patrimonial
- Tecnologias de informação e comunicação
- Cooperação internacional.

4.4. Critérios de Classificação de Risco

O nível de risco é uma combinação entre a probabilidade da ocorrência com a gravidade da consequência, resultando na graduação do Risco:

	Baixa	Média	Alta
Probabilidade de Ocorrência	Possibilidade de ocorrência mas com hipótese de obviar o evento com o controlo existente para o tratar	Possibilidade de ocorrência mas com hipótese de obviar o evento através de decisões e ações adicionais	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar o evento mesmo com decisões e ações adicionais essenciais
Gravidade da Consequência	Afetação de procedimentos da organização sem impacte significativo no desempenho	Afetação do desempenho da organização requerendo reorganização ou redistribuição de recursos	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional

Matriz da Classe de Risco:

		Gravidade da Consequência		
		Baixa	Média	Alta
Probabilidade de ocorrência	Baixa	fraco	fraco	moderado
	Média	fraco	moderado	elevado
	Alta	moderado	elevado	elevado

4.5. Medidas de Prevenção da Corrupção

Uma vez identificados os riscos cabe determinar quais as medidas a por em prática para que o fenómeno não venha a ocorrer ou para que o risco da sua ocorrência seja minimizado.

As medidas preventivas da corrupção são de natureza diversa, destinando-se a:

- **Evitar** o risco, eliminando a sua causa;
- **Aceitar** o risco e os seus efeitos;
- **Gerir** o risco, procurando minimizar a probabilidade da sua ocorrência e o seu impacto negativo.

A gestão dos riscos pode gerar riscos secundários e implicar custos adicionais em termos de tempo e desempenho, devendo, por isso, ponderar-se a modalidade de resposta adequada.

4.6. Funções e Responsabilidades

A definição das funções dos intervenientes na tramitação dos procedimentos de aquisição é uma tarefa inserida no Plano, tendo como referência os recursos humanos atualmente existentes. Neste contexto, procede-se no quadro seguinte à identificação dos principais intervenientes nos processos chave e à definição das respetivas funções/responsabilidades:

Interveniente	Função e Responsabilidades
Inspetor Geral	<ul style="list-style-type: none"> • Responsável pela avaliação do Plano • Estabelece a arquitetura e os critérios de gestão de risco • Estabelece a periodicidade da sua revisão • Toma as medidas necessárias, no âmbito das suas competências, pela organização e aplicação do Plano
Subinspetor/a Geral	<ul style="list-style-type: none"> • Toma as medidas necessárias, no âmbito das suas competências, pela organização e aplicação do Plano
Diretor/a de Serviços /Inspetor/a-Diretor	<ul style="list-style-type: none"> • Garante e acompanha a aplicação das medidas previstas no Plano na sua UO • Apoia a consolidação da revisão e atualização do Plano, identificando e comunicando riscos e medidas
Chefe de Divisão /Inspetor/a-Chefe	<ul style="list-style-type: none"> • Apoia o/a Diretor/a de Serviços (ou outro/a superior hierárquico/a imediato quando não dependa de um/a Diretor/a) no acompanhamento da execução das medidas previstas no Plano na sua UO • Apoia o/a Diretor/a de Serviço (ou outro superior hierárquico imediato quando não dependa de um/a Diretor/a) na identificação e comunicação dos riscos e medidas relativas à sua UO
Serviço de suporte à Direção	<ul style="list-style-type: none"> • Elabora os relatórios anuais e as propostas de revisão do Plano
Serviço de avaliação da atividade inspetiva	<ul style="list-style-type: none"> • Implementa o sistema de controlo interno da atividade inspetiva incidindo nas medidas de controlo previstas no Plano
Trabalhadores/as/ Colaboradores/as	<ul style="list-style-type: none"> • Executam e acompanham as medidas previstas no Plano e apoio ao/à Chefe de Divisão ou Diretor/a de Serviços nas suas responsabilidades nesta matéria

Parte 5 : Quadro de Avaliação e Responsabilidades do Risco

Constam nos quadros abaixo os crimes de corrupção e infrações conexas previstos e punidos nos termos do Código Penal (na atual versão deste Plano) no exercício de funções públicas, sem prejuízo das medidas disciplinares aplicáveis.

5.1 Riscos em Geral e Medidas Genéricas

Riscos em geral

- Abuso de poder
- Concussão
- Corrupção
- Denegação de justiça e prevaricação
- Favorecimento
- Participação económica em negócio
- Peculato
- Peculato de uso
- Recebimento indevido de vantagem
- Suborno
- Tráfico de influência
- Violação de segredo

Medidas genéricas

- Auditorias internas a todas atividades da ASAE com exceção da inspetiva
- Código de Ética e Conduta
- Controlo interno à atividade inspetiva
- Formação e sensibilização para os riscos de corrupção
- Procedimentos disciplinares
- Procedimentos escritos Violação de segredo

5.2 Riscos e Medidas por Tipo de Atividade

A seguir identificam-se os principais riscos por área de atividade da ASAE, na sua maioria genéricos, que assumem especificidades conforme as áreas e exigem medidas específicas no sentido de minimizar a sua ocorrência.

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
ATIVIDADE DE INSPEÇÃO	fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	média	alta	elevado	segregação de funções com separação entre a pesquisa tática e a fiscalização	UNIIC/URN/URC/URS	(UNIIC) Definição de planos e ordens de pesquisa	(UNIIC) Elaboração de relatórios
					estrutura hierárquica bem definida	UNIIC/UNO / URN/URC/URS	(UNO) Elaboração de procedimentos operacionais (URC) Definição objetiva dos conteúdos funcionais	(UNO) Ordens de Operações ou Apontamentos Operacionais
					existência de diferentes perfis de acesso à informação	UNIIC/UNO / URN/URC/URS /DAL	(UNO) Elaboração de procedimentos operacionais (URC) Manuais de Procedimentos e criação de diferentes níveis de acesso (DAL) Criação de <i>logins</i> nos Sistemas Informáticos é feita com base no perfil de funções solicitado (URN) Privilegiar a tramitação eletrónica de documentos	(UNO) Ordens de Operações ou Apontamentos Operacionais (URC) Controlo interno (URS) Pasta partilhada URS c/ permissões de acesso reservado (DAL) Periodicamente são revistos os <i>logins</i> e enviadas as incongruências à UO para validar
					gestão e controlo de comunicações antes e durante as ações	UNIIC/UNO / URN/URC/URS	(UNO) Utilização generalizada de sistema SIRESP (UNIIC) Classificação dos documentos	(UNO) Controlo via rádio
					acompanhamento de ações inspetivas pelas chefias	UNIIC/URN/URC/URS	(URC) Criação de objetivos para acompanhamento das ações (UNIIC) Designação nominal de chefia e coordenação	(URC) Processamento e análise dos resultados diários das inspeções (UNIIC) Elaboração de relatórios
					realização das ações em equipa com supervisão	UNIIC/URN/URC/URS	(URC) Execução de ações regionais com a intervenção de todas as UO da UR (UNIIC) Designação nominal de chefia e	(UNIIC) Elaboração de relatórios

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
ATIVIDADE DE INSPEÇÃO (continuação)							coordenação	
					existência e manutenção de procedimentos inspetivos escritos	UNIIC/UNO / URN/URC/URS	(UNO) Elaboração de procedimentos operacionais (UNIIC) Elaboração de Comunicações de Serviço	(UNO) Manual ProfASAE (UNIIC) Difusão eletrónica e em sede de reuniões
					registo de acessos ao sistema informático e dos movimentos no mesmo	DAL	Preparar os sistemas informáticos com mecanismos que permitam responder às auditorias em todos os sistemas informáticos	Periodicamente são solicitados dados concretos de acesso.
					restrições físicas de acesso a documentos e instalações	UNIIC/UNO / URN/URC/URS	(URC) Criação de espaço próprio para informação reservada (URS) CSI I/14/15/URS Procedimentos de entrega de produto apreendido no armazém da URS; Acesso ao armazém efetuado por sistema eletrónico de segurança (reservado a ID/IC/CEM e inspetor responsável de gestão de stock) (URN) Definição, ao nível de cada instalação, de local destinado a documentação reservada	(URS) Livro de registo de entradas/saídas com termos de entrega/levantamento registados na GestASAE
	conflito de Interesses, incompatibilidades e impedimentos	baixa	média	fraco	acompanhamento de ações inspetivas pelas chefias	UNIIC/URN/URC/URS	(UNIIC) Designação nominal de chefia e coordenação	(UNIIC) Elaboração de relatórios
				realização das ações em equipa com supervisão	UNIIC/URN/URC/URS	(UNIIC) Designação nominal de chefia e coordenação	(UNIIC) Elaboração de relatórios	

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
ATIVIDADE DE INSPEÇÃO (continuação)	conflito de Interesses , incompatibilidades e impedimentos (continuação)				obrigatoriedade de pedido de escusa sempre que se possa verificar	UNIIC/UNO / URN/URC/URS	(URC) Cumprimento de Notas Técnicas/ Orientações internas (URS) Promover a escusa como garantia de intervenção isenta/imparcial (URN) Definição de regras relativas à obrigatoriedade de pedido de escusa	
	seleção discricionária de operadores económicos objeto de ato inspetivo	baixa	média	fraco	seleção aleatória e automática de operadores económicos através de bases de dados	UNO/ URN/URC/URS	(UNO) Cruzamento de informação existente	(UNO) GestASAE
					segregação de funções com separação entre a pesquisa tática e a fiscalização	UNIIC/ URN/URC/URS		
					estrutura hierárquica bem definida	UNIIC/UNO / URN/URC/URS	(UNO) Orientações claras de pesquisa de alvos	(UNO) GestASAE
					reinspeções regulares por amostragem	UNO/ URN/URC/URS	(UNO) Orientações claras de pesquisa de alvos (URC) Reinspeção por brigada diferente (URS) Follow-up (segurança alimentar; parques infantis) (URN) Lista de alvos a reinspecionar gerada centralmente. Necessário articular com pressuposto da não repetição de alvos	(UNO) GestASAE
					gestão e controlo de comunicações durante as ações	UNIIC/UNO / URN/URC/URS	(UNO) Utilização generalizada de sistema SIRESP	(UNO) Controlo via rádio
					realização das ações em equipa com supervisão	UNIIC/ URN/URC/URS		

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
ATIVIDADE DE INSPEÇÃO (continuação)	falta de imparcialidade decorrente da sedentarização de brigadas em função da organização de base territorial	média	média	moderado	gestão de proximidade da constituição das brigadas, com rotatividade dos elementos da sua constituição e das áreas infra territoriais que lhe forem adstritas	URN/URC/URS	(URS) Recurso a inspetores de outras UO (atendendo à disponibilidade e <i>know-how</i> pretendidos para ações específicas) Estabelecer obrigatoriedade (ex.º bianual) de operações na área de uma determinada UO, envolvendo elementos de outras UO	(URS) Realização de <i>briefings</i>
	ausência deliberada de rigor , isenção e objetividade no exercício de ato inspetivo	baixa	alta	moderado	realização das ações em equipa com supervisão	UNIIC/ URN/URC/URS	(UNIIC) Designação nominal de chefia e coordenação	(UNIIC) Elaboração de relatórios
					rotatividade, sempre que possível, dos elementos que compõem as brigadas	UNIIC/ URN/URC/URS		
					acompanhamento de ações inspetivas pelas chefias	UNIIC/ URN/URC/URS	(UNIIC) Designação nominal de chefia e coordenação	(UNIIC) Elaboração de relatórios
					gestão e controlo de comunicações antes e durante as ações	UNIIC/UNO / URN/URC/URS	(UNO) Utilização generalizada de sistema SIRESP	(UNO) Controlo via rádio
					padronização dos documentos mais relevantes	UNIIC/UNO	(UNO) Utilização de documentos normalizados	(UNO) Manual ProfASAE
reinspeções regulares por amostragem	UNO / URN/URC/URS	(UNO) Orientações claras de pesquisa de alvos (URS) Follow-up (segurança alimentar; parques infantis) (URN) Lista de alvos a reinspecionar gerada centralmente. Necessário articular com pressuposto da não repetição de alvos	(UNO) GestASAE					

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
ATIVIDADE DE INSPEÇÃO (continuação)	ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade no exercício de ato inspetivo				existência e manutenção de procedimentos inspetivos escritos	UNIIC/UNO / URN/URC/URS	(UNO) Elaboração de procedimentos operacionais	(UNO) Manual ProfASAE
					controlo interno da atividade inspetiva	GCAAI	Inclusão da averiguação destes quesitos em sede da execução das ações de controlo interno à atividade inspetiva	Ações de controlo interno aos procedimentos relativos aos atos inspetivos
					discriminação e quantificação do material apreendido na presença do operador económico	UNIIC/ URN/URC/URS	(URS) Auto de apreensão com assinatura do Operador Económico (URN) Registo obrigatório e imediato do processo	(URS) Registo de Ficha de Operador Fiscalizado (FOF) e respetivo processo na GestASAE
					armazém central de material apreendido com procedimentos de segurança para controlo de pessoas e bens	UNIIC/DAL		
ATIVIDADE DE INSTRUÇÃO	fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros fuga de informação, violação de segredo,	média	alta	elevado	estrutura hierárquica bem definida	URN/URC/URS		
					existência de diferentes perfis de acesso à informação	URN/URC/URS / DAL	(URS) Promover registos GestASAE (módulo processos) (DAL) Criação de <i>logins</i> nos sistemas informáticos é feita com base no perfil de funções solicitado. (URN) Privilegiar a tramitação eletrónica de documentos	(URS) Pasta partilhada da URS (DAL) Periodicamente são revistos os logins e enviadas as incongruências à UO para validar
					registo de acessos ao sistema informático e dos	DAL	Mecanismo de auditoria em todos os sistemas informáticos	Periodicamente são solicitados dados

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
ATIVIDADE DE INSTRUÇÃO (continuação)	quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (continuação)				movimentos no mesmo			concretos de acesso
					restrições físicas de acesso a documentos e instalações	URN/URC/UR/UNIIC	(URS) Restrições de acesso definidas de acordo com as normas internas definidas pelo DAS -Divisão de Apoio e Segurança (identificação dos espaços mediante uso de cores em placas afixadas nas portas de acesso) (URN) Definição, ao nível de cada instalação, de local destinado a documentação reservada	
	conflito de Interesses , incompatibilidades e impedimentos	baixa	média	fraco	obrigatoriedade de pedido de escusa sempre que se possa verificar conflito de interesses na instrução de processos	URN/URC/URS	(URS) Promover a escusa como garantia de intervenção isenta/imparcial (URN) Definição de regras relativas à obrigatoriedade de pedido de escusa	
	ausência deliberada de rigor, irregularidades e deficiências de instrução ou de distribuição de processos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	média	alta	elevado	normativo interno para distribuição de processos com nº máximo por instrutor	URN/URC/URS		(URS) Registo/distribuição de processos na GestASAE
					controlo permanente dos processos e sua tramitação através do sistema informático de gestão de processos	URN/URC/URS/DAL	(URC) Controlo mensal através da GestASAE (DAL) Preparar os sistemas informáticos com mecanismos que permitam responder às auditorias em todos os sistemas informáticos	(URC) Consulta da GestASAE (DAL) Periodicamente são solicitados dados concretos de acesso
					contacto regular entre instrutores e chefias para análise dos processos	URN/URC/URS	(URC) Diálogo permanente entre instrutores e chefias	(URC) Reuniões periódicas
					controlo hierárquico do processo finda a instrução	URN/URC/URS	(URC) Remessa dos processos ao DAJC	
segregação de funções de fiscalização e instrução					URN/URC/URS			

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
ATIVIDADE DE INSTRUÇÃO (continuação)					evitar ações individuais (prática de atos instrutórios em instalações de outras entidades)	URN/URC/URS		
					padronização dos documentos mais relevantes	DAJC/ URN/URC/URS	(URC) Criação de modelos próprios (DAJC) Criação de modelos de documentos de instrução e garantir a sua atualização	(URC) Controlo do superior hierárquico (DAJC) Garantir a atualização através da disponibilização na internet
					controlo por autoridade judiciária no exercício de funções de órgão de polícia criminal	8 (URN/URC/URS /UNIIC)		
					existência e manutenção de procedimentos escritos	DAJC/ URN/URC/URS	(DAJC) Emissão de Notas técnico-jurídicas com procedimentos	(DAJC) Auscultação das necessidades das UR
	propostas de decisão não isentas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	média	alta	elevado	exigências padronizadas de fundamentação	DAJC/ URN/URC/URS	(URC) Promoção e uniformização de decisões “tipo” (DAJC) Difusão de diretrizes	
					controlo e validação hierárquica da proposta de decisão	URN/URC/URS		
	arquivamento de processos contraordenacionais para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	média	alta	elevado	exigências padronizadas de fundamentação	URN/URC/URS	(URC) Criação de modelos próprios	(URC) Controlo do superior hierárquico
					obrigatoriedade de dois despachos hierárquicos	URN/URC/URS	(URC) Existência de dois despachos (URS) Despacho do CEM NIIP e ID	
					ratificação centralizada da decisão final	DAJC/ URN/URC/URS		

⁸ O controlo é exercido pelo Ministério Público nos termos do Código de Processo Penal

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
ATIVIDADE DE DECISÃO PROCESSUAL	fuga de informação , violação de segredo, quebra de confidencialidade ou indevida utilização de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	média	alta	Elevado	existência de diferentes perfis de acesso à informação	SIG ⁹ / DAJC/URN/URC/URS /DAL	(DAL) Criação de <i>logins</i> nos sistemas informáticos é feita com base no perfil de funções solicitado. (DAJC) Articulação com o DAL para criação de perfis de acesso à informação (URN) Privilegiar a tramitação eletrónica de documentos	(DAL) Periodicamente são revistos os <i>logins</i> e enviadas as incongruências à UO para validar (DAJC) Controlo regular pela chefia (CD)
					registo de acesso a sistemas informáticos e movimentos no mesmo	SIG ⁹ /DAL	Preparar os sistemas informáticos com mecanismos que permitam responder às auditorias em todos os sistemas informáticos	Periodicamente são solicitados dados concretos de acesso
					restrições físicas de acesso a documentos e instalações	SIG ⁹ /DAJC/URN/URC/URS /UNIIC	(DAJC) Diretrizes para fechar os armários (URC) Disponibilização das chaves das instalações apenas às chefias; Gabinetes fechados findo o período normal de trabalho; Acesso restrito ao arquivo da UR (URS) Restrições de acesso definidas de acordo com as normas internas definidas pelo DAS (identificação dos espaços mediante uso de cores em placas afixadas nas portas de acesso) (URN) Definição, ao nível de cada instalação, de local destinado a documentação reservada	(DAJC) Acompanhamento das situações pela chefia (CD)
	conflito de Interesses , incompatibilidades e impedimentos	baixa	média	fraco	dever de pedido de escusa em situação de incompatibilidade ou	SIG ⁹ /DAJC/URN/URC/URS	(URS) Promover a escusa como garantia de intervenção isenta/imparcial	(DAJC) Acompanhamento das situações pela chefia

⁹ Subinspetor Geral, com competências de coordenação delegadas nas áreas nomeadamente: Planeamento Estratégico, Controlo Interno, Processos de Contraordenação, Tecnologias de Informação e Comunicação e Instalações

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
ATIVIDADE DE DECISÃO PROCESSUAL (continuação)					conflito de interesses		(DAJC) Conversas informais com os trabalhadores para apurar de eventuais conflitos de interesses (URN) Definição de regras relativas à obrigatoriedade de pedido de escusa	(CD)
	seleção discricionária de processos para decisão	média	média	moderado	seleção aleatória e automática de processos através de bases de dados	SIG ⁹ /DAJC/URN/URC/URS		(DAJC) Acompanhamento das situações pelas chefias (CD e CEM)
					controlo eficaz dos processos em arquivo	SIG ⁹ /DAJC/URN/URC/URS	(DAJC) Articulação com o DAL	(DAJC) Acompanhamento das situações pelas chefias (CD e CEM)
					gestão criteriosa da distribuição	SIG ⁹ /DAJC/URN/URC/URS		(DAJC) Acompanhamento pelas chefias (CD e CEM)
	irregularidades na feitura de propostas de decisão quanto à punição de infrações ou à anulação das mesmas, para obtenção de vantagem ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	alta	moderado	propostas elaboradas por juristas, com supervisão	SIG ⁹ /DAJC/URN/URC/URS		(DAJC) Análise criteriosa pela chefia (CD)
					delimitação subjetiva dos juristas por processos	SIG ⁹ /DAJC/URN/URC/URS		(DAJC) Acompanhamento pela chefia (CD)
					padronização dos documentos mais relevantes	SIG ⁹ /DAJC/URN/URC/URS	(DAJC) Elaboração de documentos padrão	(DAJC) Acompanhamento pela chefia (CD)
					análise a posteriori do conteúdo das decisões	SIG ⁹ /DAJC/URN/URC/URS		(DAJC) Análise criteriosa pela chefia (CD)
					validação hierárquica	SIG ⁹ /DAJC/URN/URC/URS		(DAJC) Validação exclusiva pela chefia (CD)

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
ATIVIDADE DE DECISÃO PROCESSUAL (continuação)					existência e manutenção de registos em aplicação informática	SIG ⁹ /DAJC/URN/URC/URS /DAL	(DAL) Preparar os sistemas informáticos com mecanismos que permitam responder às auditorias em todos os sistemas informáticos (DAJC) Identificação nominal de acessos	(URS) GestASAE (DAL) Periodicamente são solicitados dados concretos de acesso. (DAJC) Acompanhamento pelas chefias (CD e CEM)
	arquivamento de processos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	alta	moderado	exigências padronizadas de fundamentação	SIG ⁹ /DAJC/URN/URC/URS	(DAJC) Definição clara de critérios	(DAJC) Validação pela chefia (CD)
	prescrição de processos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	alta	moderado	controlo hierárquico de prazos (amostragem)	SIG ⁹ /DAJC/URN/URC/URS	(DAJC) Organização do arquivo segundo critérios temporais	(DAJC) Acompanhamento pelas chefias (CD e CEM)
					emissão de alertas em sistema informático	SIG ⁹ /DAJC/URN/URC/URS /DAL	(DAL) Relatórios com informação solicitadas pelas UO e enviados por <i>email</i>	(DAL) Periodicamente são validados se os mecanismos estão a gerar os devidos alertas
					Nº de decisões/mês como indicador de desempenho	SIG ⁹ /DAJC/URN/URC/URS	(URC) Cumprimento do objetivo mensal de 50 decisões (DAJC) Interação com o SIADAP	(URC) Reuniões mensais (DAJC) Acompanhamento pela chefia (CD)
CONTROLO INTERNO DO ATO INSPETIVO	fuga de informação , violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de	média	alta	Elevado	segregação de funções com existência de diferentes perfis de acesso à informação	GCAAI /DAL	(GCAAI) Articulação com o DAL para criação de perfis de acesso à informação (DAL) Criação de <i>logins</i> nos Sistemas Informáticos é feita com base no perfil	(GCAAI) Acompanhamento pela chefia (DAL) Periodicamente são revistos os <i>logins</i> e

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
CONTROLO INTERNO DO ATO INSPETIVO (continuação)	informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros				restrições físicas de acesso a documentos e instalações	GCAAI /UNIIC	(GCAAI) Articulação com a DAS para implementação de acesso reservado a instalação do GCAAI	(GCAAI) Acompanhamento pela chefia e pela DAS
	conflito de Interesses , incompatibilidades e impedimentos	baixa	média	fraco	atribuição de controlos a elementos que não pertençam às unidades alvo de acompanhamento.	GCAAI	Controlo e validação hierárquica de cada situação	Acompanhamento dos Processos de Controlo Interno pela chefia do GCAAI
	ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade na realização do controlo interno.	baixa	baixa	fraco	realização de auditorias externas ao exercício do controlo interno do ato inspetivo	IG/ SIG ⁹ / GCAAI	(GCAAI) No âmbito do ato inspetivo, desenvolvimento de metodologia e léxico de controlo interno, harmonizados com a metodologia comunitária	(GCAAI) Acompanhamento das auditorias externas efetuadas à ASAE no âmbito da sua atividade inspetiva
ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE RISCOS NA CADEIA ALIMENTAR	fuga de informação , violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	média	alta	elevado	declaração de princípios (declaração individual de confidencialidade por trabalhadores/colaboradores)	SIG ¹⁰ /DRAL		
					declaração de interesses	SIG ¹⁰ /CC ¹¹		

¹⁰ Subinspetora Geral, com competências de coordenação delegadas nas áreas nomeadamente: Laboratorial, Científica e Avaliação dos Riscos na Cadeia Alimentar

¹¹ Nova medida de prevenção

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE RISCOS NA CADEIA ALIMENTAR (continuação)	conflito de Interesses , incompatibilidades e impedimentos	baixa	média	fraco	política de prevenção de conflitos de interesses (mecanismos preventivos e corretivos)	SIG ¹⁰ /DRAL		
					declaração de princípios	SIG ¹⁰ /DRAL		
					não prestação de serviços de consultoria a terceiros	SIG ¹⁰ /DRAL		
					declaração de interesses	SIG ¹⁰ /CC ¹¹		
ATIVIDADE LABORATORIAL	fuga de informação , violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	média	alta	elevado	declaração de princípios (declaração individual de confidencialidade por trabalhadores/colaboradores)	SIG ¹⁰ /DRAL		
					níveis de acesso diferenciados à informação e registros	SIG ¹⁰ /DRAL		
	conflito de Interesses , incompatibilidades e impedimentos	baixa	média	fraco	política de prevenção de conflitos de interesses (mecanismos preventivos e corretivos)	SIG ¹⁰ /DRAL		
					declaração de princípios	SIG ¹⁰ /DRAL		
					não prestação de serviços de consultoria na área analítica nos termos previstos na lei vigente	SIG ¹⁰ /DRAL		
	acesso indevido aos laboratórios	média	média	fraco	acesso controlado aos laboratórios; procedimentos escritos	SIG ¹⁰ /DRAL		

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
ATIVIDADE LABORATORIAL	irregularidades no processo de análise (desde a receção da amostra à produção do resultado final) para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	alta	elevado	política de prevenção de pressões indevidas (mecanismos preventivos e corretivos)	SIG ¹⁰ /DRAL		
					declaração de princípios	SIG ¹⁰ /DRAL		
					codificação das amostras	SIG ¹⁰ /DRAL		
					níveis de acesso diferenciados à informação e registos;	SIG ¹⁰ /DRAL		
					procedimentos técnicos laboratoriais e de gestão bem definidos e regularmente revistos	SIG ¹⁰ /DRAL		Avaliação anual da necessidade de revisão dos procedimentos
					segregação de funções	SIG ¹⁰ /DRAL		
SERVIÇOS JURÍDICOS	emissão de pareceres não isentos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	alta	moderado	controlo e validação hierárquica dos pareceres emitidos	DAJC	Esclarecimento regular de dúvidas	Acompanhamento pela chefia
	propostas de decisão em processos de inquérito por acidente de viação não isentas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	média	moderado	rotatividade de instrutores relativamente a sinistros que envolvam o mesmo condutor	DAJC		Controlo num mapa de excel
					controlo e validação hierárquica das propostas de decisão	DAJC	Definição clara de critérios	Controlo regular pela chefia
	propostas de decisão em processos	baixa	média	moderado	ao mesmo instrutor não são distribuídos processos	DAJC		Controlo num mapa de

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
SERVIÇOS JURÍDICOS (continuação)	disciplinares não isentas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros				relativos ao mesmo arguido			excel
					controlo e validação hierárquica das propostas de decisão	DAJC		Acompanhamento pela chefia
SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	acesso indevido às instalações	baixa	alta	moderado	sistema automático -SACA de controlo de acessos (torniquetes sujeitos a abertura com cartão de acesso)	SIG ⁹ /UNIIC	Manual de segurança a instalações	Comunicação de relatórios diários
					sistema CCTV (closed-circuit television)	SIG ⁹ /UNIIC	Manual de segurança a instalações	Comunicação de relatórios diários
					cartões de acesso de níveis diferenciados	SIG ⁹ /UNIIC	Manual de segurança a instalações	Comunicação de relatórios diários
					sistema de controlo por vigilantes	SIG ⁹ /UNIIC	Manual de segurança a instalações	Comunicação de relatórios diários
					controlo de visitantes	SIG ⁹ /UNIIC	Manual de segurança a instalações	Comunicação de relatórios diários
					procedimentos escritos quanto à utilização ou presença de terceiros nas instalações	SIG ⁹ /UNIIC		
	acesso ou utilização indevida de equipamentos e meios de identificação	média	alta	elevado	níveis diferenciados de cartões, crachás e outros equipamentos	UNIIC		
					acesso reservado aos equipamentos	UNIIC		
numeração de equipamentos (pessoais e intransmissíveis) e controlo de distribuição					UNIIC			

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS (continuação)					conferência física de equipamentos (automática ou periódica)	UNIIC	Existência de aplicação HST	
					procedimentos escritos de utilização e para caso de extravios	UNIIC		
					sujeição a averiguação no âmbito disciplinar e reembolso do Estado pelas perdas e danos	UNIIC		
	irregularidades na instrução de processos de acidentes em serviço para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	baixa	fraco	segregação de funções e apreciação por Comissão independente	SIG ⁹ /UNIIC		
ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA	quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	média	fraco	existência e manutenção de procedimentos escritos	IG/SIG ⁹ /GPEQA		
					constituição de equipas com membros de várias unidades orgânicas	IG/SIG ⁹ /GPEQA		
					acompanhamento por serviço na dependência direta da Gestão de Topo	IG/SIG ⁹ /GPEQA		
	fuga de informação , violação de segredo, quebra de confidencialidade ou	média	alta	elevado	procedimentos definidos quanto à reserva de informações	IG/SIG ⁹ /GPEQA	Sempre que há acesso a informação reservada, é reforçada pelo dirigente a prática da manutenção da confidencialidade	

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
	utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros				restrições físicas de acesso a equipamentos e instalações	UNIIC	Existência de manual de segurança	Comunicação de relatórios diários
GESTÃO DE RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS	alteração do curso normal para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	média	fraco	controlo hierarquizado, sistemático e informatizado	UNO/DAL		
					registo de acessos ao sistema informático e dos movimentos no mesmo	DAL	Preparar os sistemas informáticos com mecanismos que permitam responder às auditorias em todos os sistemas informáticos	Periodicamente são solicitados dados concretos de acesso
	fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	média	alta	elevado	controlo hierarquizado, sistemático e informatizado	UNO/DAL		
					registo de acessos ao sistema informático e dos movimentos no mesmo	DAL	Preparar os sistemas informáticos com mecanismos que permitam responder às auditorias em todos os sistemas informáticos	Periodicamente são solicitados dados concretos de acesso
ATIVIDADE DE EXPEDIENTE	fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	média	alta	elevado	monitorização e acompanhamento da atividade pelos dirigentes	Todas as UO	(GCAAI) Articulação com o DAL (UNIIC) Dar cumprimento ao princípio da necessidade de conhecer; Restringe-se o número de detentores de informação. Classificação de segurança da informação	(GCAAI) Controlo pela chefia; Acompanhamento das situações pela chefia
	fuga de informação, violação de segredo,	média	alta	elevado	restrições físicas de acesso a documentos e informações e	DAL/UNIIC	(DAL) Arquivo de documentos com acesso restrito somente aos	(DAL) Registo diário do chaveiro do edifício na

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
AQUISIÇÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS	quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros				instalações		utilizadores de sala, sendo que a sala nunca fica deserta salvo em situações excepcionais e devidamente comunicadas ao superior hierárquico (UNIIC) Existência de manual de segurança	posse da UNIIC/DAS (UNIIC) Relatórios diários
					segregação de funções e acessos diferenciados a informações e registos informáticos	DAL	Criação de <i>logins</i> nos sistemas informáticos é feita com base no perfil de funções solicitado	Periodicamente são revistos os logins e enviadas as incongruências à UO para validar
	conflito de Interesses, incompatibilidades e impedimentos	baixa	média	fraco	declaração individual dos membros dos júris em como não possuem interesses de qualquer ordem nas empresas concorrentes/candidatas	DAL		
					promoção da rotatividade dos elementos do Júri	DAL		
	avaliação deficiente das necessidades reais	média	alta	elevado	Implementação de um sistema que permita avaliar as reais necessidades	DAL		
					existência de um histórico relativo, às aquisições estratégicas, para o regular funcionamento da instituição	DAL		
					existência de justificação adequada e validada por superior hierárquico	DAL	Manifestação de necessidade em impresso próprio devidamente parametrizado	
	irregularidades nos processos de	média	alta	elevado	declaração individual dos membros dos júris em como não possuem interesses de qualquer ordem nas empresas	DAL		

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
AQUISIÇÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS (continuação)	aquisições de obras, bens ou serviços para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros				concorrentes/candidatas			
					promoção da rotatividade dos elementos do Júri	DAL		
					utilização da Plataforma de Contratação Pública eletrónica	DAL	Utilização sempre que possível de plataforma eletrónica	
					monitorização da execução dos contratos	DAL	Elaboração de ficha de execução	A fatura deverá estar sempre acompanhada da ficha de execução
					acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes	DAL	Documentos de autorização de despesa são sempre validados por todas as hierarquias até ao órgão competente para o ato	
					procedimentos definidos e processos documentados de aquisição e manutenção	DAL	Arquivo de documentos sempre atualizado	
					identificação/inventariação regular do património, equipamentos e serviços	DAL	Processo de aquisição não pode ser iniciado sem respetivo número de inventário	ERP GERFIP
					definição do ciclo de vida para a seleção, aquisição, manutenção e abate de equipamentos tecnológicos e outros	DAL	Cumprimento da legislação que define taxas de amortização	
					segregação de funções (proposta de aquisição, procedimentos de aquisição, seleção de fornecedores, avaliação de fornecimentos e fornecedores)	DAL	Quem compra não gere – UO diferenciadas	ERP GERFIP
	desvio de dinheiros e valores	baixa	alta	moderado	conferência da informação intermédia e final	DAL	Cruzamento de dados de diferentes origens	GestASAE/AT/GERFIP

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
ATIVIDADE CONTABILÍSTICA E FINANCEIRA					acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes	DAL	Validação diária por superior hierárquico de todos os valores rececionados	GestASAE/GERFIP
					segregação de funções	DAL		
	irregularidades na aplicação de procedimentos e regulamentos de natureza financeira para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	média	fraco	acompanhamento e controlo da execução das medidas previstas em controlo interno	DAL	Elaboração de manual de controlo interno na área da contabilidade, introduzindo um conjunto de políticas e procedimentos que assegurem elevada eficiência – Em desenvolvimento	
					conferências da informação intermédia e final	IG /DAL	Elaboração mensal de relatório discriminativo de valores movimentados na tesouraria	Contagem periódica de valores em cofre, sem marcação prévia
					acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes	DAL		
	quebra de transparência e/ou da correção da prestação de contas e demais informação de natureza contabilística/financeira	baixa	alta	moderado	conferências da informação intermédia e final	IG /DAL	Cruzamento de dados com origens distintas	ERP GERFIP/SIGO/DGO
acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes					IG /DAL	Antes de submissão os dados são validados superiormente através da aposição de assinatura eletrónica ou manual	ERP GERFIP/SIGO/DGO	
quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade no recrutamento de pessoal para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	média	média	moderado	promoção da rotatividade dos elementos do Júri	IG /DAL	Escolha de júris de diferentes organismos	Proposta de júris validada pelo dirigente máximo do serviço	

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
ATIVIDADE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade na avaliação de pessoal para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	média	fraco	controlo e validação das propostas por CCA e demais medidas inerentes ao SIADAP	IG / DAL	Registos informáticos de todo o processo	Reuniões do CCA
					promoção da rotatividade dos elementos da Comissão Paritária representantes da administração ¹²	IG /DAL		
	quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade na gestão de recursos humanos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	baixa	média	fraco	controlo e validação hierárquica das propostas relativas a mobilidade	IG /DAL		Solicitação de pareceres aos superiores hierárquicos diretos através de <i>email</i>
	fuga de informação , violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	média	alta	elevado	restrições físicas de acesso a documentos e informações e instalações	DAL/UNIIC	Salas fechadas à chave quando os trabalhadores se ausentam; Existência de manual de segurança	As chaves ficam à guarda dos seguranças; Relatórios diários
					segregação de funções e acessos diferenciados a informações e registos informáticos	DAL	Criação de <i>logins</i> nos sistemas informáticos é feita com base no perfil de funções solicitado	Periodicamente são revistos os logins e enviadas as incongruências à UO para validar
irregularidades no processamento de dos	baixa	média	fraco	registos em plataforma informática comum da AP	DAL		SRH	

¹² Nova medida em substituição da medida “promoção da rotatividade dos elementos da Comissão”

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
ATIVIDADE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (continuação)	abonos e descontos dos funcionários para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros				controlo e validação hierárquica	DAL		Através de conferências
ATIVIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL	uso indevido de equipamentos, material e instalações em peculato de uso ou para obtenção de vantagem indevida	média	média	moderado	sistema de localização de viaturas com GPS	DAL		
					procedimentos escritos de controlo; Regulamento de Uso dos Veículos	IG / SIG ⁹ /DAL		Relatórios mensais e anual da utilização de viaturas, elaborados a partir das inserções em GestASAE viaturas
					segregação de funções e autorizações em estrutura hierárquica	DAL		
	desvio de material/existências, e equipamentos	baixa	baixa	fraco	conferência física de equipamentos/existências (automática ou periódica)	DAL		Controlo informático de entrada/saída de armazém e guias de entrega
					segregação de funções e autorizações em estrutura hierárquica	DAL		
					procedimentos para abate e doação ou cedência de bens e apreciação em Comissão	IG / SIG ⁹ / DAL		
	Aquisição/reparação/manutenção de bens e equipamentos	média	alta	elevado	cruzamento de orçamentos e análise comparativa de valores faturados por rubrica nos diferentes departamentos	DAL		Mesmo para orçamentos de baixo valor, tem havido essa preocupação
quebra de transparência e/ou da	baixa	baixa	fraco	conferências de informação intermédia e final	IG / DAL		Adoção de vários sistemas de	

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
ATIVIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL (continuação)	correção da prestação de informações obrigatórias às entidades próprias							informação para cruzamento da mesma
					acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes	DAL		As solicitações de saída são antecedidas de Despacho Judicial, que é sempre enviada ao dirigente
	Falta de identificação do material apreendido através de etiquetagem e falta de entrada na aplicação informática de gestão de material apreendido	alta	alta	elevado	conferência do material por processo/volumes à entrada dos armazéns	DAL		Sistema de leitura ótica, só possível com etiqueta de código de barras, o que perfaz o controlo quer UO expeditora, quer da DGRP
	conferir se todos os volumes têm colocada a etiqueta gerada na aplicação informática respetiva				DAL		Sistema informático só regista por leitura de código de barras	
	entrada e saída do material efetuada por pelo menos 2 trabalhadores				DAL		Acresce a leitura ótica quer para entrada quer para a saída	
	supervisão da atividade de entrada e saída do material, e implementação de medidas de controlo interno				DAL		Antes da saída todo o material é listado, por número de processo e volumes correspondentes	
TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas para obtenção de	média	alta	elevado	segregação de funções com níveis de acesso diferenciados à informação e registos associados a <i>logins</i> e <i>passwords</i>	IG / SIG ⁹ / DAL	Criação de logins nos Sistemas Informáticos é feita com base no perfil de funções solicitado.	Periodicamente são revistos os logins e validadas pelo dirigente da DGTI
					declaração individual de	DAL	Assinatura de declaração sempre que	Verificação que as

atividade	identificação de riscos	probabilidade de ocorrência	gravidade da consequência	gradação do risco	medidas de prevenção	unidade orgânica	boas práticas	mecanismos de acompanhamento
TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (continuação)	vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros				confidencialidade por trabalhadores/colaboradores e alguns fornecedores		algun membro externo da DGTI, necessita de aceder aos Sistemas Informáticos	declarações estão devidamente assinadas
	alteração de dados informáticos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros	média	alta	elevado	registo de acessos ao sistema informático e dos movimentos no mesmo	IG / SIG ⁹ / DAL	Preparar os sistemas informáticos com mecanismos que permitam responder às auditorias em todos os sistemas informáticos	Periodicamente são solicitados dados concretos de acesso pelo dirigente da DGTI
	acesso indevido a instalações e equipamentos para acesso ou adulteração de informações	baixa	alta	moderado	segregação de funções e restrições físicas de acesso a equipamentos e instalações	IG / SIG ⁹ / DAL	Criação de <i>login</i> é feita com base na avaliação do dirigente da DGTI	Periodicamente são revistos os <i>logins</i> e enviados à hierarquia
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	irregularidade no procedimento para aprovação dos protocolos de cooperação	baixo	alta	média	Hierarquização de procedimentos	GRI	Controlo interno do procedimento	Monitorização da atividade por vários trabalhadores/colaboradores
	obtenção de vantagem indevida e de favorecimento de terceiros , decorrente da cooperação estabelecida com entidades homólogas	baixo	alta	média	Código de conduta e ética; cruzamento de informação; Auditoria periódica	IG/SIG ¹⁰	Declaração de princípio	Monitorização

Parte 6 : Avaliação e Recomendações conexas ao Plano

O Plano de Prevenção de Riscos é um instrumento dinâmico, carecendo a sua execução de acompanhamento, com vista a aferir a sua efetividade, utilidade, eficácia e eventual correção das medidas propostas.

Esse processo cabe ao gestor do Plano, nomeadamente, à Direção da ASAE, sendo da sua responsabilidade:

- A direção da execução do presente Plano;
- A ratificação das propostas de correção e atualização apresentadas pelos dirigentes;
- A ratificação final do relatório anual de execução do Plano.

Aos dirigentes intermédios dos diversos serviços e trabalhadores da ASAE são delegadas as seguintes funções e responsabilidades:

- A responsabilidade pela execução efetiva do Plano na parte respetiva;
- A iniciativa de apresentação, a todo o momento, de propostas de correção e atualização;
- A iniciativa de elaboração de um relatório anual de execução, pela Unidade Orgânica com competências de apoio à Direção a nível de planeamento e estratégia;
- A iniciativa de promover as ações de carácter formativo na área da prevenção dos riscos de gestão, pela Unidade Orgânica responsável pela Formação.

A ASAE promoverá ainda:

- A continuação da elaboração de manuais de procedimentos;
- A divulgação, aos trabalhadores/colaboradores, do presente Plano e dos respetivos relatórios de execução.

Glossário

- **Abuso de confiança** (art.º 205 do CP)
Quem ilegítimamente se apropriar de coisa móvel que lhe tenha sido entregue por título não translativo da propriedade.
- **Abuso de poder** (art.º 382º do CP)
Comportamento do funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
- **Categoria do Risco**
Pontuação considerada para classificar a magnitude comparável do risco, com base numa combinação das pontuações dadas à probabilidade da ocorrência e à gravidade da consequência.
- **Concussão** (art.º 379º do CP)
Conduta do funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe seja devida ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
- **Comunicação do Risco**
Toda a informação e dados necessários para a gestão do risco dirigida a quem tem poder de decisão ou a outros atores relevantes.
- **Corrupção ativa** (art.º 374º do CP)
Quem por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário ou a terceiro com conhecimentos daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que ao funcionário não seja devida. (artigo 374º do CP).
- **Corrupção passiva para ato ilícito** (art.º 372º do CP)
O funcionário que por si, ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
- **Corrupção passiva para ato lícito**
O funcionário que por si, ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo.
- **Denegação de justiça e prevaricação** (art.º 369º do CP)
O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.
- **Favorecimento** (art.º 367º do CP)
Quem, total ou parcialmente, impedir, frustrar ou iludir atividade probatória ou preventiva de autoridade competente, com intenção ou com consciência de evitar que outra pessoa, que praticou um crime, seja submetida a pena ou medida de segurança
- **Gestão do Risco:**
otimização dos recursos tendo em consideração os riscos presentes a cada momento.
- **Peculato** (art.º 375º do CP)
Conduta do funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
- **Peculato de uso** (art.º 376º do CP)
O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções.
- **Participação Económica em Negócio** (art.º 377º do CP)
Comportamento do funcionário que com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

- **Plano de Gestão de Risco**
Documento sintético que visa conter elementos de orientação e planos de implementação aplicável, incluindo a organização, critérios e calendarização.
- **Prevenção do risco**
Implementação de medidas que conduzem à redução da probabilidade ou da gravidade das consequências dos riscos.
- **Processo de Gestão de Risco**
Conjunto estruturado de todas as atividades do projeto relacionadas com a identificação, avaliação, redução, aceitação e resposta (*feedback*) dos riscos potenciais.
- **Recebimento indevido de vantagem** (art.º 372º do CP)
O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida.
- **Risco**
Evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência negativa na prossecução dos objetivos da organização.
- **Suborno** (art.º 363º do CP)
Pratica um ato de suborno quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.
- **Tráfico de influência** (art.º 335º do CP)
Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.
- **Violação de segredo de funcionário** (art.º 383º do CP)
O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.

Siglas

AP	Administração Pública
ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
CC	Concelho Científico
CCA	Conselho de Coordenação da Avaliação
CD	Chefe de Divisão
CEM	Chefe de Equipa Multidisciplinar
COSO	<i>Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission</i>
CP	Código Penal
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CSI	Comunicação de Serviço Interna
DAJC	Departamento de Assuntos Jurídicos e Contraordenações
DAL	Departamento de Administração e Logística
DAS	Divisão de Apoio e Segurança
DCAAI	Divisão de Coordenação e Avaliação da Atividade Inspetiva
DGRP	Divisão de Gestão de Recursos Patrimoniais
DGTI	Divisão de Gestão de Tecnologias de Informação
DRAL	Departamento de Riscos Alimentares e Laboratórios
FERMA	<i>Federation of European Risk Management Associations</i>
FOF	Ficha de Operador Fiscalizado
GCAAI	Gabinete de Coordenação e Avaliação da Atividade Inspetiva
GERFIP	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
GestASAE	Aplicação Informática da ASAE
GPEQA	Gabinete de Planeamento Estratégico, Qualidade e Auditoria
GRI	Gabinete de Relações Internacionais
HST	Higiene e Segurança no Trabalho
IC	Inspetor Chefe
ID	Inspetor Diretor
IG	Inspetor Geral
LCPA	Declarações ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
LSA	Laboratório de Segurança Alimentar
NIIP	Núcleo de Investigação e Instrução Processual
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas
ProfASAE	Manual de Procedimentos de Fiscalização da ASAE
SIADAP	Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública
SIG	Subinspetor/a Geral
SIRESP	Sistema de Informação de Rádio e Equipamentos de Segurança Pessoal
SRH	Sistema de Recursos Humanos
UNIIC	Unidade Nacional de Informações e Investigação Criminal
UNO	Unidade Nacional de Operações
UO	Unidade Orgânica
UR	Unidade Regional
URC	Unidade Regional do Centro
URN	Unidade Regional do Norte
URS	Unidade Regional do Sul
SIGO	Sistema de Informação e de Gestão Orçamental
DO	Direção Geral do Orçamento